



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

WWW.pratinha.mg.gov.br

RECISÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 089/2022

PROCESSO Nº 042/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRATINHA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.585.570/0001-56, com sede à na Praça da Matriz, nº 365, Bairro Centro, CEP 38.960-000 na cidade de Pratinha MG, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o **Sr. John Wercollis de Moraes**, brasileiro, agente político, portador da carteira de identidade nº MG 11.297.512, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 042.024.726-2, residente e domiciliado na rua João Andreia Vecchi, nº161, Bairro Centro, Pratinha MG, **RESOLVE** rescindir o contrato firmado com a pessoa, **Eudes Batista Avelar**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 129.513.336-92, Morador da cidade de IBIÁ/MG, à Rua 13 nº 249, Bairro Rosa Maria, CEP: 38950-000, doravante denominado CONTRATADO, considerando o resultado do Processo Licitatório Nº 045/2022, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 025/2022, resolvem celebrar o presente.

Considerando que o contratado deixou de assinar o instrumento contratual dentro do prazo de 05 (cinco) dias uteis, conforme previsto no instrumento convocatório clausula **14.2** *(O (a) adjudicatário (a) terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.)*

Considerando que o presente certame não possui empresa classificada como segunda colocada para convocação, caracterizando assim o pregão como fracassado.

Resolvo rescindir o contrato Nº 089/2022, deixando de aplicar as sanções previstas conforme disposto no item 14.2 do edital.

Fica assegurado o direito de ampla defesa e do contraditório conforme previsto Art. 87 da Lei 8.666/93, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias uteis para caso queira, apresente defesa .

Publique-se, a presente rescisão nos mesmos veículos de comunicação do instrumento convocatório para conhecimento de todos interessados.

Pratinha-MG, 14 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE PRATINHA/MG
JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL